

LEI Nº1614 DE 01 DE JUNHO DE 1993.

**DOA PEDRA BASALTO À CAPELA SANTO  
ANDRÉ DE LINHA COMPRIDA**

JOÃO CANÍSIO HOFFMANN, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

**LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar 180m<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados) de pedra basalto à Capela Santo André de Linha Comprida, Salvador do Sul, RS, para colocação na frente e laterais da igreja, num custo de até CR\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros).

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à cargo da Secretaria Municipal de Obras, Obras e Instalações, código 4.1.1.0.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 01 de junho de 1993.

Registre-se e Publique-se

Adir Stein  
Secretário

João Canísio Hoffmann  
Prefeito Municipal